DECRETO Nº 2.173, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei n.º 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO se tratar de Suplementação Orçamentária, não envolvendo qualquer tipo de transferência financeira, conforme Art.167, VIII, da Constituição Federal, Artigo 13 e 14 da Portaria MPAS n.º 402/2008;

CONSIDERANDO não se tratar de consignação de recursos entre integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme Portaria STN n.º 163, Artigo 7º;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	3.1.90.04.99.00	00	50.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	3.1.90.11.99.00	20	50.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	3.1.90.34.04.00	20	20.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	3.1.90.11.99.00	00	105.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.34.04.00	00	100.000,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	3.1.90.11.99.00	00	25.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99.00	09	500.000,00
			TOTAL		**850.000,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	09.272.0037.2.340	Previdência do Regime Estatutária – Plano Previdenciária	3.1.90.01.00.00	99	850.000,00
			TOTAL		**850.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de setembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO